SÁBADO

TENDÊNCIA

Depois da separação, 200 mil euros por trabalho doméstico?



Raquel Lito 08:00

Edição de **13 a 19 de maio**

Helena passava o dia em limpezas. Quando se separou, conseguiu receber por isso. Já não é caso único em Portugal.

Cansada de ser dona de casa, Helena (nome fictício) emancipou-se – e o tribunal deu-lhe razão. Foram 16 anos de uma união de facto de desequilíbrios, a sentir-se serviçal. Por pressão do ex-companheiro, deixou de trabalhar para ter mais tempo para as lides domésticas. Começava a preparar as refeições às 7h, acabava de arrumar a cozinha às 21h30 – depois, lá se permitia ver a novela. Faz agora o balanço à **SÁBADO**: "Se chegaram ao ponto de se reduzirem a nada, de serem apenas empregadas dos vossos maridos, não percam mais tempo. Tomem a iniciativa e permitam-se ser felizes."



Lúcia (nome fictício) refere-se a si própria como "escrava" até ao fim da relação
Sérgio Lemos/SÁBADO

A mudança implicou sair de casa – em nome dele, empresário de restauração –, pedir ajuda aos familiares e recorrer a um advogado de Direito da Família, Frederico Assunção (da firma Dantas Rodrigues & Associados). Em 2017, avançou com uma ação a pedir metade do valor do património construído durante a relação, de modo a ser indemnizada pelo serviço doméstico. "Ele contestou, alegando que eu não tinha direito a nada, porque tinha adquirido com o seu dinheiro." Em finais de 2018, Helena ganhou parcialmente: recebeu 200 mil euros, o equivalente a 30% dos bens, entre imóveis, veículos e contas bancárias.

Quando soube do veredicto, esta mulher de 44 anos, com o 12.º ano e a residir na Margem Sul, chorou de alegria. "Depois fui à igreja agradecer a Deus." Uma parte da compensação foi logo paga, a restante após a execução de sentença, porque o valor dos imóveis não estava determinado. "Sei que pude ser um exemplo para outras mulheres na mesma situação." E foi. Em janeiro de 2021, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) decidiu no mesmo sentido. Sozinha desde a separação, Helena garante: "Não voltarei a permitir que uma futura relação me ponha no sítio onde já estive. Comecei a fazer alguns trabalhos de limpezas e depois ingressei numa empresa desse ramo."



Helena (nome fictício) recorreu ao advogado Frederico Assunção e obteve uma indemnização do ex-companheiro *D.R.*

Em Portugal, e à semelhança de outros países, começa-se a quantificar o trabalho doméstico através das decisões de tribunais. "Existe uma maior preocupação quanto às questões de desigualdade de género. Estes casos são intentados sob a forma de ação comum, ao abrigo do instituto jurídico do enriquecimento sem causa [uma das partes enriquece à custa da outra, enquanto a pessoa que faz trabalhos domésticos e cuida dos filhos nada recebe], porquanto as pessoas nunca chegaram a casar entre si. Tais situações não podem ser reguladas em processo de divórcio, porque para isso teriam de ser casados", explica o advogado Frederico Assunção.

Supremo dá-lhe razão

O caminho judicial foi longo, mas a cliente de Sandra Briote Miranda acabou por vencer. Após três décadas de união de facto, a mulher com mais de 55 anos, do distrito de Braga e com um filho da relação, reivindicou parte do património porque, diz a representante, "teria contribuído para a sua aquisição com os seus proventos, o seu trabalho e esforço pessoal ao longo dos anos."

Em 2014, o tribunal de Guimarães entendeu que, não havendo casamento, e estando os bens apenas em nome do companheiro, não poderia haver "comunhão de bens ou património comum, contudo, ela teria direito a receber o valor daquilo com que contribuiu, situação de que teria de fazer prova", prossegue. Em julho de 2019, o tribunal de Barcelos piorou a decisão – não lhe atribuiu valor algum. A mulher não desistiu e em setembro de 2020, o Tribunal da Relação de Guimarães fixou o valor de €60.782,4, pelo princípio da equidade que repõe o equilíbrio patrimonial entre ambos. A requerente tinha pedido 240 mil euros.

A advogada esclarece que, para chegar àquele montante, o raciocínio do tribunal foi o seguinte: "Se esta mulher tivesse tido uma profissão remunerada ao longo dos anos de vida em comum, teria auferido, pelo menos, um valor mensal equivalente ao salário mínimo nacional, pelo que esse valor multiplicado pelo número de anos que durou a união de facto permite obter uma importância a que depois se subtrai um terço, que seria eventualmente afeto às suas despesas pessoais."



A advogada Sandra Briote Miranda defendeu a mulher a quem o Supremo deu razão em janeiro
Ricardo Meireles/SÁBADO

Na sequência desta decisão, o ex-companheiro interpôs recurso para o STJ e a 14 de janeiro deste ano o Supremo confirmou a decisão da Relação de Guimarães. Decisão que a advogada Magda Fernandes, conhecedora do acórdão, considera fundamentar-se nos factos de "manifesto desequilíbrio na repartição de tarefas."

Sentia-se "escrava"

No caso de uma empresária do Porto, o casamento chegou ao fim de 20 anos. A gestão da casa e dos quatro filhos cabia-lhe a ela e, decidido o divórcio, procurou a advogada Manuela Brás Marques. Por mútuo acordo, sem recurso a tribunal, o ex-marido, gestor de uma multinacional, indemnizou-a em 80 mil euros.

Nem sempre é assim. Lúcia (nome fictício) tem 68 anos e um historial de sacrifícios. Refere-se a si própria como "escrava" ao longo de 26 anos de união de facto e quatro de casamento: "Só saía para ir ao supermercado. Estive três vezes com depressão." O ex-companheiro, 10 anos mais novo do que ela, "nem a cama sabia fazer".



O processo de Lúcia (nome fictício) correu os tribunais durante dois anos e meio, mas ela acabou por não receber nada

Sérgio Lemos/SÁBADO

No início, não tendo máquina de lavar roupa, era Lúcia quem a esfregava num tanque. Viviam com grandes dificuldades, mas ambos trabalhavam: ela como empregada de limpeza, ele na construção civil. Tinham seis filhos (quatro de relações anteriores) e quando emigraram para Espanha, em 2002, a situação agravou-se. "Quando eu chegava do trabalho, às 21h, ainda fazia o jantar e limpava."

Em 2011, ele deixou-a e regressou a Portugal, para a casa que Lúcia pensava ser de ambos. Mas à exceção de pequenos valores – algum mobiliário de quarto e de cozinha – tudo estava em nome dele. Lúcia avançou para o tribunal (de Gondomar, em 2014) para que a situação prévia patrimonial ao casamento fosse reconhecida: queria ser considerada titular de metade do património (no valor aproximado de 20 mil euros).


A advogada de "Lúcia", Ana Varzielas: "Embora em primeira instância o tribunal de Gondomar tenha dado razão à minha cliente, em sede de recurso entenderam de modo diverso"
Jorge Miguel Gonçalves/SÁBADO

O processo correu os tribunais durante dois anos e meio, com cinco volumes e duas mil páginas. Deram-lhe razão em primeira instância, mas o Tribunal da Relação do Porto e o STJ entenderam de outro modo. "Não tinha direito a metade do património, mas apenas àquilo em que se demonstrou ter havido aplicação direta do seu dinheiro", diz a sua advogada, Ana Varzielas. Acabou por não receber nada.

Mais pedidos

Manuela Brás Marques, advogada e autora de *Divórcio: Tudo o que Precisa de Saber*, diz que o acórdão do STJ de janeiro passado encorajou as mulheres a pedirem "o reconhecimento e quantificação do trabalho doméstico."



A advogada Manuela Brás Marques diz que o recente acórdão do Supremo encoraja mulheres
Ricardo Meireles/SÁBADO

Lá fora, as decisões judiciais seguem no mesmo sentido. Tome-se o exemplo da condenação fixada em €6.300, por um tribunal de Pequim, China, em fevereiro. O réu era um ex-marido que nunca ajudou a mulher nas tarefas domésticas. Um ano antes, um tribunal de Londres decidiu que uma advogada deveria ser compensada em €460 mil, pelo ex-marido, por ter trocado a carreira pela casa.